



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA COM MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA SEM DISPUTA, LEI 14.133/2021, ART. 75, INC. II – VALORES INFERIORES A R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS), NO CASO DE OUTROS SERVIÇOS E COMPRAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS/MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Jardim nº 30, Bairro Centro, Buritis/MG, inscrita no CNPJ sob n.º 20.637.732/0001-02, através de sua representante legal, a Wania Araujo de Sousa Lemos, torna público, em seu sítio eletrônico oficial, com base no parágrafo 3º do art. 75, da Lei Federal nº 14.133 a **CONTRATAÇÃO DIRETA ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM DISPUTA**, com critério de julgamento **MENOR VALOR GLOBAL**, nos termos no art. 75, inc. II c/c arts. 30 e 31 da Resolução nº 375, da Câmara Municipal de Buritis/MG e demais legislações aplicáveis e exigências estabelecidas neste Aviso.

1. DA ABERTURA

DATA DA PUBLICAÇÃO: 30/04/2025

DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTA: 30/04/2025 – 11hs00min.

DATA FINAL DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 07/05/2025 – 08hs29min.

DATA DA ABERTURA DA PROPOSTA: 07/05/2025 – 08HS30min.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES AMMLICITA / LICITAR DIGITAL – <https://ammlicita.org.br/> “Acesso Identificado”

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: na internet, no sítio eletrônico oficial <https://www.buritis.mg.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos>, no Portal Nacional de Compras (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>). Outras informações (38) 3662 1527 ou e-mail: licitacao@buritis.mg.leg.br

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para apresentação de propostas. Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das propostas comerciais, bem como a data para a sessão eletrônica ficará prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. Poderão participar desta Dispensa de Licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Termo de Referência e seus Anexos.

2.2. A participação na presente Dispensa se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante da PLATAFORMA DE LICITAÇÕES AMMLICITA/LICITAR DIGITAL, disponível no endereço eletrônico – <https://ammlicita.org.br/> “Acesso Identificado”.

2.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.4. Como requisito para participação na dispensa, o fornecedor deverá manifestar o pleno

Rua Jardim, 30 – Centro – Buritis-MG – CEP 38660-000

CNPJ 20.637.732/0001-02 – Tel (38) 3662-1527

www.buritis.mg.leg.br – camaraburitismg@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Termo de Referência.

2.5. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores que não atendam às condições deste Termo de Referência e seu(s) anexo(s), e ainda:

2.5.1. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.5.2. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.5.3. equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.5.4. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.5.5. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.5.6. será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.5.7. em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

2.5.8. será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e

Rua Jardim, 30 – Centro – Buritis-MG – CEP 38660-000

CNPJ 20.637.732/0001-02 – Tel (38) 3662-1527

www.buritis.mg.leg.br – camaraburitismg@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

empresas de pequeno porte, observadas as disposições constantes do Art. 4º, caput, da Lei nº 14.133/2021, de acordo com o objeto da contratação da presente Dispensa.

2.5.9. não poderá participar, direta ou indiretamente, da Dispensa Eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133 de 2021.

2.5.10. empresas declaradas inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

2.5.11. empresas suspensas ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública no âmbito do Estado de Minas Gerais;

2.5.12. empresas impedidas de licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Buritis MG.

3. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

3.1. O fornecedor interessado no envio da proposta, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta com Manifestação de Interesse da Administração, encaminhará, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para data e horário final para recebimento das propostas.

3.2. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos, em quantidades e qualidade adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade como que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Após o envio da proposta no sistema, os fornecedores poderão substituí-la ou modificá-la até um minuto antes do fim do prazo para envio das propostas;



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

3.9. No cadastramento da proposta, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, no caso de fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, observado, ainda, o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021;

3.9.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Termo de Referência e seus anexos;

3.9.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o inc. IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.9.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.9.7. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, no caso de fornecedor organizado em cooperativa.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

4.1. Encerrado o prazo para envio das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.3. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.4. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.5. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da Dispensa Eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

4.6. O prazo de validade da **proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.7.1. Contiver vícios insanáveis;

4.7.2. Não obedecer às especificações técnicas por memorizadas no Termo ou em seus anexos;

4.7.3. Apresentar preços inexecutáveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

4.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
4.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Termo ou seus anexos, desde que insanável.

4.7.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

a) For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da Dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

b) Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

4.9. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não altere na substância das propostas;

4.10. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.12. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto no Termo Referência.

5. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

5.1. Após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido, que será de 10 (dez) minutos, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

5.2. A Agente de Contratação examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

5.3. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

5.4. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 5.5. Os prazos mencionados acima serão calculados automaticamente pelo sistema, quando do aceite da intenção de recursos.
- 5.6. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo (a) Agente de Contratação serão apreciados pela autoridade competente.
- 5.7. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 5.8. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

ANEXOS

- I - Termo de Referência
- II - Modelo Proposta de Preços
- III - Declaração Unificada



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Em cumprimento a Lei Federal nº 14.133/2021, elaboramos o presente Termo de Referência, para que seja efetuada a seleção de proposta mais vantajosa para a Administração Municipal visando à contratação de empresa para troca de óleos e fitros, no veículo Duster Expression, atendendo a demanda da Administração da Câmara Municipal de Buritis.

Responsável pela elaboração: Marizete Magalhães Ribas de Almeida
Cargo/função: Gerente Administrativo

1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E VALOR GLOBAL ESTIMADO

1.1. Contratação de empresa para troca de óleos e fitros, no veículo Duster Expression, Placa QOK3948/MG, ano 2018/2018, pertencente à Câmara Municipal de Buritis/MG, conforme especificações e quantidades contidas neste Termo de Referência.

LOTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QT	VL UNIT.	VAL. TOTAL
01	Filtro lubrificante	10	R\$ 20,00	R\$ 200,00
	Filtro de pólen	10	R\$ 23,33	R\$ 233,33
	Filtro de combustível	10	R\$ 22,33	R\$ 223,33
	Óleo lubrificante 10W40 1 lt sintético	40	R\$ 37,66	R\$ 1.506,66
	Filtro de ar do motor	10	R\$ 53,66	R\$ 536,66
VALOR TOTAL			R\$ 2.699,98	

1.2. O preço médio foi calculado através de pesquisa direta com três fornecedores os quais foram escolhidos por estarem localizados em nossa região e já cadastrados em nossos bancos de dados. A opção por solicitar e utilizar orçamentos diretamente de fornecedores com atuação no mercado visa garantir maior precisão e aderência às especificidades técnicas do objeto licitado. Tal abordagem permite obter valores mais realistas e competitivos, baseados na expertise dos fornecedores no fornecimento dos bens ou serviços em questão, contribuindo para a obtenção da proposta mais vantajosa para a administração pública. Adicionalmente, o uso de orçamentos diretos assegura transparência no processo, alinhando-se ao princípio da economicidade e realidade da nossa região evitando distorções que possam comprometer a execução contratual.

1.3. A empresa vencedora, além de fornecer o objeto, deverá realizar a troca de todos os produtos adquiridos pela Contratante, sendo a responsável por realizá-lo em sua sede.

1.4. Conforme incisos II, do artigo 95, da Lei Federal nº 14.133/2021, fica dispensada a elaboração de instrumento de contrato, por se tratar de compra com entrega imediata, da qual não resulta em obrigações futuras.

2. DA JUSTIFICATIVA E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A troca de óleo e filtros do veículo é essencial para garantir o bom funcionamento do motor, prevenindo desgastes prematuros e mantendo a eficiência mecânica. O óleo lubrificante desempenha um papel crucial na redução do atrito entre as peças móveis, na dissipação do calor e na proteção contra a corrosão. Com o uso contínuo, o óleo perde suas propriedades de lubrificação e acumula



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

impurezas que podem comprometer o desempenho e a durabilidade do motor.

2.2. Dessa forma, considerando que o veículo Duster Expression atingiu o intervalo recomendado de quilometragem ou tempo para a substituição dos componentes, conforme especificado pelo fabricante e pelos registros de manutenção, torna-se imprescindível realizar este procedimento para evitar falhas mecânicas e assegurar a segurança durante o uso.

3. DA JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Todos os itens que compõem o objeto devem ser adjudicados a uma única empresa, em virtude de possível desvantagem a administração pública no momento da fiscalização, como para preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários contratados poderão implicar descontinuidade da padronização, causar dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Vejamos o acórdão do TCU em que ressalta a legalidade da utilização do preço global:

[...] inexistente ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma **mesma natureza e que guardem relação entre si.** – **Acórdão – TCU5.260/2011-1ª Câmara.**

3.2. A Lei não traz uma regra absoluta pelo parcelamento ou não do objeto. Há que se avaliar, para cada tipo de contratação, se o parcelamento é benéfico ou não para a administração, sob os pontos de vista técnico e econômico.

3.3. No caso em tela, o agrupamento dos itens se justifica por uma série de razões práticas, econômicas e operacionais:

3.3.1. **Economia de tempo e eficiência operacional:** Agrupar esses produtos reduz a necessidade de agendar múltiplas operações em momentos diferentes. Isso otimiza a utilização dos recursos, como mão de obra, equipamentos e espaço físico na oficina.

3.3.2. **Redução de custos administrativos:** Unificar os produtos em um único lote simplifica o processo de gestão, reduzindo tarefas administrativas, como supervisão das entregas, emissão de notas fiscais e pagamentos separados.

3.3.3. **Benefício ao cliente:** Quando o cliente pode realizar dois serviços essenciais em uma única visita, isso aumenta a conveniência e melhora a experiência. Essa eficiência pode se traduzir em maior fidelidade ao serviço.

3.3.4. **Prevenção de problemas técnicos:** A troca conjunta garante compatibilidade entre óleo novo e filtro limpo, reduzindo riscos ao desempenho do motor.

3.3.5. **Minimização de riscos:** Realizar a troca de óleo e filtro em conjunto garante que ambos estejam alinhados, reduzindo o risco de contaminação ou de funcionamento ineficiente do motor.

4. FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO DIRETA

4.1. O fundamento legal do presente processo de contratação direta, por dispensa de licitação, em razão do valor, está encartado no artigo 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 c/c arts. 30 e 31 da Resolução nº 375/2023, da Câmara Municipal de Buritis/MG.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes do presente objeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 01.01.01.01.031.3.3.90.30.00 – Ficha 00009 – Material de Consumo.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A descrição da solução se trata da contratação de empresa que atue no ramo dentro do município de Buritis/MG, considerando que, o deslocamento do veículo para uma cidade vizinha ou até mesmo de maior distância, torna-se inviável economicamente para a administração, devido ao alto custo com traslado do mesmo, considerando que o município mais próximo de Buritis/MG fica cerca de 74 (setenta e quatro) km.

6.2. A solução para a troca de óleo do veículo é projetada para manter a performance ideal do motor e prolongar sua vida útil. Consiste na substituição do óleo lubrificante usado por um novo, apropriado ao tipo de motor e especificações do fabricante. Durante o processo, o filtro de óleo também pode ser trocado para garantir a purificação do lubrificante, evitando o acúmulo de resíduos e impurezas que possam comprometer o funcionamento do motor.

6.3. Essa solução inclui a inspeção prévia para avaliar o estado do óleo atual, a utilização de ferramentas adequadas para a remoção do óleo usado e a aplicação cuidadosa do novo lubrificante. A troca deverá ser realizada por profissionais capacitados, garantindo precisão e seguindo as normas de segurança e manutenção recomendadas. Com essa abordagem, o veículo permanece seguro, eficiente e pronto para o uso diário.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Poderão participar deste processo de contratação as empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto e que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação.

7.2. Não será admitida a subcontratação

7.3. As empresas licitantes adjudicatárias e contratadas estarão sujeitas às penalidades previstas na Lei 14.133/2021, assegurado o direito constitucional do contraditório e ampla defesa.

7.4. A contratada ficará obrigada a aceitar, no interesse da Administração, nas mesmas condições assumidas, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até limite de 25 % (vinte e cinco por cento), do valor do contrato inicial atualizado, conforme prevê o art. 125, da Lei 14.133/21.

8. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

8.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE especialmente designado para esse fim, a ser oportunamente indicado pela área gestora;

8.2. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

9. DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA

9.1. Após o recebimento da ordem de fornecimento, a Contratada deverá agendar a troca no prazo máximo de **24 (Horas)**.

9.2. O objeto desta licitação deverá ser realizado na sede da CONTRATADA, e constarão de:

- Troca de óleo lubrificante compatível com as especificações do manual do fabricante do veículo.
- Substituição dos filtros por modelos homologados pelo fabricante.
- Verificação de possíveis vazamentos e outros itens que possam interferir no funcionamento dos veículos.

9.3 A contratada deverá utilizar produtos de qualidade comprovada e que estejam dentro das normas vigentes.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. A licitante deverá comprovar habilitação **jurídica, fiscal e trabalhista**, no momento da apresentação da Proposta, através dos seguintes documentos:

Rua Jardim, 30 – Centro – Buritis-MG – CEP 38660-000

CNPJ 20.637.732/0001-02 – Tel (38) 3662-1527

www.buritis.mg.leg.br – camaraburitismg@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

- a) Ato constitutivo
- b) CPF do representante legal;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade de Situação) - (CRF);
- e) Certidão negativa emitida pela Justiça Trabalho ou positiva com efeito de negativa, (nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pela Lei nº 12.440/2011, Art. 642-A);
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais, à Dívida Ativa da União, e previdência social, por elas administrados, conforme art. 1º do Decreto nº 8.302, de 4 de setembro de 2014.
- g) Certidão Negativa (ou positiva com efeitos negativos) de Débitos Tributários para com a Fazenda Estadual da sede do licitante ou Distrital, e;
- h) Certidão Negativa Municipal e/ou distrital;
- i) *NOTA 1: A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.*
- j) *NOTA 2: A ausência de anexação de certidão fiscais que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo ser realizada pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal da empresa.*

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento ao(s) fornecedor (es) será(ão) realizados no prazo máximo 30 (trinta) dias, desde que não haja pendências a serem sanadas pela contratada, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura Discriminada, correspondente aos serviços efetivamente entregues, bem como regularidade fiscal e trabalhista por ocasião do pagamento.

11.2. O Setor de Contabilidade será responsável por verificar a regularidade fiscal e trabalhista do contratado por ocasião do pagamento.

11.3. Caso o prestador seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

11.4. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada a contratada, ficando o pagamento suspenso até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Câmara Municipal de Buritis/MG.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com os termos de sua proposta e Termo de Referência;

12.2. Acompanhar e fiscalizar o objeto desta licitação, registrar as ocorrências e eventuais deficiências relacionadas com a execução e fornecimento, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, e comunicar as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA, solicitando imediata interrupção se for o caso;

12.3. Atestar a execução do objeto, por meio do fiscal especialmente designado;

12.4. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com os termos de sua proposta comercial e Termo de Referência;



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

12.5. Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa prestar os serviços dentro das especificações exigidas nesta solicitação;

12.6. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao produto fornecido;

12.7. Encaminhar a nota de empenho para a contratada;

12.8. Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo de até 30 dias após o recebimento da mesma.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Prestar os serviços e fornecer os produtos, acessórios e materiais necessários, conforme especificações e preços propostos na licitação, e nas quantidades solicitadas pela Administração;

13.2. Comunicar à Contratante, por escrito, eventuais ocorrências que possam prejudicar o fornecimento do objeto e consequente execução dos serviços, fixando prazo para a regularização;

13.3. Apresentar as Notas Fiscais/Faturas contendo a discriminação exata dos produtos fornecidos com os valores contratados;

13.4. Atender, prontamente, às solicitações e observações feitas pela fiscalização, que poderá recusar ou determinar que o serviço seja feito de outra maneira, a fim de atender aos padrões de qualidade;

13.5. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à Contratante, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos ou empregados.

13.6. Executar os serviços em local adequado, com emprego de mão de obra qualificada, no prazo definido no **item 9.1.**

13.7. Reparar, corrigir, remover ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular do serviço;

13.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

14. SANÇÕES APLICÁVEIS:

14.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes deste Termo de Referência poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na Lei 14.133/2021 ao contratado.

15. AS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O procedimento será divulgado na PLATAFORMA DE LICITAÇÕES AMM LICITA/LICITAR DIGITAL – <https://ammlicita.org.br/>, no sítio eletrônico do CMB, disponível no endereço www.buritis.mg.leg.br

15.1.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

15.1.2. Republicar o aviso com uma nova data;

15.1.3. valer-se, para a contratação, de cotação obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

15.1.4. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

15.1.5. Apreciada a cotação e a documentação de habilitação do fornecedor e, atendidos os critérios exigidos para a contratação, este será declarado vencedor;

15.1.6. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

15.2 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste neste Termo de Referência, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente da contratação direta na respectiva notificação.

15.3 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

15.4 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

15.5 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.6 As normas disciplinadoras deste Termo de Referência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.7 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

15.8 Em caso de divergência entre disposições deste Termo de Referência e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Termo de Referência.

Buritis/MG, 29 de abril de 2025.

Marizete Magalhães Ribas de Almeida.
Gerente Administrativo

16. APROVAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

16.1. Aprovo o Termo de Referência e determino ao Setor de Licitações e Contratos a realização dos atos necessários à aquisição/contratação do objeto.

Wania Araujo de Sousa Lemos
Presidente da Câmara Municipal de Buritis

ANEXO II-MODELO DE PROPOSTA

PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EMPRESA/FORNECEDOR:	CNPJ:
TELEFONE:	
ENDEREÇO:	CEP:

ÓRGÃO SOLICITANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS/MG – CNPJ Nº 20.637.732/0001-02

OBJETO: Contratação de empresa para troca de óleos e filtros, no veículo Duster Expression, Placa QOK3948/MG, ano 2018/2018, conforme especificações e quantidades abaixo:

ESPÉCIE E FUNDAMENTO LEGAL: Contratação Direta, por dispensa de licitação, em razão do valor, com fundamento no disposto no inciso II do artigo 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 c/c arts. 30 e 31 da Resolução nº 357/2021, da Câmara Municipal de Buritis/MG.

LOT E	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QT.	VL UNIT.	VAL. TOTAL
01	Filtro lubrificante	10	R\$	
	Filtro de pólen	10	R\$	
	Filtro de combustível	10	R\$	
	Óleo lubrificante 10W40 1 lt sintético	40	R\$	
	Filtro de ar do motor	10	R\$	
VALOR TOTAL			R\$	

Validade da Proposta: 60 dias

DECLARO que os preços ofertados englobam todos os tributos e encargos sociais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta Dispensa de Licitação.

Cidade, _____ de _____ de 2025.

NOME E CPF E ASSINATURA

Do representante Legal

- UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA PARA HABILITAÇÃO

À Câmara Municipal de Buritis/MG Dispensa de Licitação Nº 16/2025

DECLARAÇÃO UNIFICADA PARA HABILITAÇÃO

DECLARO para fins de participação na Dispensa nº 16/2025, que não incorro nas seguintes condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21:

I - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

III - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

V - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

VI - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

VI - Declaro que estou ciente das condições para participação deste processo e concordo com os locais para o cumprimento das obrigações objeto desta dispensa, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21.

_____, ____ de _____ de
2025

(Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal)

- UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA